



Estado do Tocantins  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**  
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

**DECRETO Nº 099/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

**25.086.828/0001-35**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210  
Centro - CEP 77 980-000  
SAMPAIO - TO.

**Dispõe sobre a Prorrogação de prazos relativos à Suspensão das Aulas Presenciais na Rede Municipal de Ensino, na forma que especifica, e dá Outras Providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas Atribuições Legais e Constitucionais, que lhe Conferem a Constituição Federal da República e a Lei Orgânica do Município de Sampaio, e:

**CONSIDERANDO** ser imperiosa a manutenção de ações de enfrentamento da emergência de saúde, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e, de forma primordial, resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate à propagação do vírus.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em razão da pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus) são mantidas suspensas as aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino, até 31 de maio de 2021.

**Art. 2º** Em virtude da suspensão das aulas presenciais operadas na forma do art. 1º deste Decreto incumbe:

I - à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com a participação do Conselho Municipal de Educação – CME a adoção de medidas complementares necessárias ao cumprimento do disposto no art. 1º deste Decreto, adotando como parâmetro o disposto na Lei Federal 14.040, de 18 de agosto de 2020, nas Resoluções CEE/TO nº 105/2020 e 154/2020, respectivamente, de 08 de abril e 17 de junho de 2020, e nas Resoluções CME



**Estado do Tocantins**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**  
**CNPJ Nº 25.086.828/0001-35**

nº 007/2020 e 008/2020, de 15 de abril de 2020 e 08 de maio de 2020, no sentido de reorganizar seu calendário escolar e/ou adotar regime especial de atividades educacionais.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2021.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições legais em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO,**  
**ESTADO DO TOCANTINS**, aos Trinta (30) dias do mês de Abril (04) do ano de Dois Mil e Vinte e Um (2021).

*Armindo Cayres de Almeida*  
*Prefeito Municipal*

**ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal